

PODER LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU
PALÁCIO VEREADOR ALBERTO RIBEIRO PINTO
Rua Emília Pires, 135 - Embu-Guaçu - SP - CEP 06900-130
Tel 4661-1078 - E-mail camara@embuguacu.sp.leg.br

PROJETO DE LEI Nº 054/2022

INSTITUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE EMBU-GUAÇU O MÊS DE CONSCIENTIZAÇÃO DA VIOLÊNCIA CONTRA A PESSOA IDOSA “JUNHO VIOLETA”.

O Vereador Professor Colle no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei propõe, e a Câmara Municipal de Embu-Guaçu aprova a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído e incluído no Calendário Oficial do Município Embu-Guaçu, junho como o mês de Conscientização da violência contra a Pessoa Idosa “Junho Violeta”.

Art. 2º. No mês “Junho Violeta”, segundo critérios de oportunidade e conveniência, o Poder Público Municipal poderá realizar campanhas e ações em alusão ao Dia Mundial de Conscientização da Violência contra à Pessoa Idosa, fundada nas seguintes diretrizes:

I - Alertar e promover debates sobre a importância da prevenção do Combate a Violência Contra a Pessoa Idosa;

II - Contribuir para a redução dos casos de violência;

III - Estimular, sob o ponto de vista social e educacional, a concretização de ações, programas e projetos na área da educação e prevenção; e

IV - Utilização do laço de fita cor violeta.

PODER LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU
PALÁCIO VEREADOR ALBERTO RIBEIRO PINTO
Rua Emília Pires, 135 - Embu-Guaçu - SP - CEP 06900-130
Tel 4661-1078 - E-mail camara@embuguacu.sp.leg.br

V – Promover a iluminação ou decoração de espaços com a cor violeta, a cada mês de junho, como forma de chamar a atenção e promover a reflexão da população sobre o tema.

Art. 3º. O Poder Público Municipal, diretamente ou com a participação de entidades privadas, poderá adotar formas de divulgação da campanha citada nesta Lei, regulamentando-a no que couber.

Art. 4º. Esta Lei entra vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Embu-Guaçu, 07 de junho de 2022.

Professor Colle
Vereador – MDB

JUSTIFICATIVA:

A iniciativa de lançar a campanha “Junho Violeta”, com o tema “Violetas contra a Violência” e o lema “Dignidade e Respeito para com a Pessoa Idosa”, surgiu em São Paulo, com o Serviço Franciscano de Solidariedade, em parceria com a Associação dos Bancários Aposentados. Idealizada pelo jovem mineiro Romulo Leandro Alves, a campanha Junho Violeta tem como objetivo mobilizar a população, utilizando a cor violeta como símbolo da luta contra a violência ao idoso. Nesta proposta, inclui-se a possibilidade da doação de violetas como forma de gratidão pela vida dos nossos idosos, lembrando que elas, assim como eles, precisam apenas de carinho e atenção para que permaneçam vivas.

PODER LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU
PALÁCIO VEREADOR ALBERTO RIBEIRO PINTO
Rua Emília Pires, 135 - Embu-Guaçu - SP - CEP 06900-130
Tel 4661-1078 - E-mail camara@embuguacu.sp.leg.br

Embora o dia 15 de junho marque o Dia Mundial da Conscientização da Violência contra a Pessoa Idosa, instituído, em 2006, pela ONU, a finalidade desta campanha é disseminar o debate ao longo de todo o mês de junho, pois a violência contra os idosos cresce e se agrava com velocidade.

O Estatuto do Idoso, seguindo o princípio da dignidade da pessoa humana, contido na Constituição Federal, preconiza em seu artigo 4º que, “Nenhum idoso será objeto de qualquer tipo de negligência, discriminação, violência, crueldade ou opressão, e todo atentado aos seus direitos, por ação ou omissão, será punido na forma da lei”. Em complementação em seu artigo 4º estabelece que, “É dever de todos prevenir a ameaça ou violação aos direitos do idoso”.

A despeito de haver consensos sobre os avanços trazidos pela Lei n.º 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), torna inevitável o questionamento de por que, passados dezessete anos desse importante e útil instrumento legal, vê-se, cada vez mais, idosos vítimas de maus tratos. Será que a mera criminalização de condutas é suficiente para coibir a violência!?

Considera-se violência contra o idoso qualquer ação ou omissão praticada em local público ou privado que lhe cause morte, dano ou sofrimento físico ou psicológico.

Sobre a campanha Junho Violeta, suas principais características são palestras, debates, passeatas e outras ações de orientações e ações que envolvam a família e as pessoas mais próximas do idoso.

PODER LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU
PALÁCIO VEREADOR ALBERTO RIBEIRO PINTO
Rua Emília Pires, 135 - Embu-Guaçu - SP - CEP 06900-130
Tel 4661-1078 - E-mail camara@embuguacu.sp.leg.br

Aos poucos, a adesão vai se ampliando, notadamente, com uma maior conscientização de todos com relação ao grande objetivo da campanha que é chamar a atenção da população sobre a necessidade e importância dos cuidados com aqueles que já não possuem condições de agir por si só.

No aspecto formal, o projeto encontra respaldo no artigo 30, I, da Constituição Federal, segundo o qual compete ao Município legislar sobre assunto de interesse local, não havendo iniciativa reservada para a matéria.

No que tange à competência, a Constituição vigente não contém nenhuma disposição que impeça a Câmara Municipal de legislar sobre fixação de datas comemorativas e eventos municipais, nem tal matéria foi reservada com exclusividade ao Executivo ou mesmo situa-se na esfera de competência legislativa privativa da União.

Observe-se, ainda que o Projeto de Lei em foco não importa em aumento da despesa pública, na medida em que não há previsão nesse sentido, não obrigando o Poder Público à efetiva realização de comemoração ou festividade oficial, neste ponto, denominada de “Junho Violeta”.

Pelos motivos descritos e da relevância do tema, buscando ampliar os conhecimentos acerca do autismo, contamos com o apoio dos nobres colegas para a aprovação desta matéria.

Câmara Municipal de Embu-Guaçu, 07 de junho de 2022.

Professor Colle
Vereador – MDB